

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 040/2023
(Processo Administrativo n°. 093/2023)
Tipo: Menor Preço por Item.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, pretende contratar, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n°. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n°. 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Federal n° 7892/2013, Decreto Municipal n°. 009/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. A aquisição de tais produtos se faz necessária tendo em vista que os veículos e maquinários da municipalidade necessitam dos mesmos para executarem os serviços a que são destinados. É imprescindível também, realizar a troca regular de tais produtos a fim de garantir mais segurança a quem dirige os veículos, pois pneus desgastados perdem a estabilidade e aderência, além de não garantir uma eficaz frenagem, aumentando o risco de acidentes.

1.2.2. A presente contratação não é de natureza continuada.

2. OBJETO E QUANTIDADE

2.1. Constituem objeto do presente processo licitatório para o **Registro de preços para a eventual aquisição de Pneus, Câmaras e Protetor de Pneus, para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e das Secretarias Jurisdicionadas, segue abaixo descrição do item a ser licitado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO ESTIMADO
1	PNEU 7.50-16	150	UNIDADE	836,07
2	PNEU 215/75 R17.5	80	UNIDADE	918,08
3	PNEU 9.00-20	50	UNIDADE	2085,27
4	CÂMARA DE AR 750X16	110	UNIDADE	97,33
5	CÂMARA DE AR 215/75 R17.5	50	UNIDADE	115,23
6	CÂMARA DE AR 9.00-20	50	UNIDADE	150,27
7	PROTETOR PARA PNEU 750X16	40	UNIDADE	58,27
8	PROTETOR PARA PNEU 750X17.5	40	UNIDADE	70,08
9	PROTETOR DE PNEU R 20	44	UNIDADE	55,33
10	CÂMARA DE AR 275/80 R22,5 Especificação: para veículo volkswagem 13.180 2010	36	UNIDADE	154,10
11	PNEU DIANTEIRO LISO 275/80 R 22,5	16	UNIDADE	2098,07
12	PROTETOR DE PNEU R 22,5	64	UNIDADE	65,27

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

13	PNEU BORRACHUDO TRASEIRO 275/80 R 22,5 Especificação: caçamba Volkswagen 13.190 2010	32	UNIDADE	2610,27
14	PNEU BORRACHUDO 9.00X20	16	UNIDADE	2085,23
15	CÂMARA DE AR 9.00X20	16	UNIDADE	150,17
16	FITÃO PROTETOR 9.00X20	16	UNIDADE	55,17
17	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO 295/80.22.5 SEM CAMARA	64	UNIDADE	2560,17
18	CÂMARA DE AR 295/80 R22,5 Especificação: caçamba volkswagem 26.280 2013	64	UNIDADE	182,17
19	PNEU DIANTEIRO 295/80 R 22,5	24	UNIDADE	2490,43
20	PNEU 20.5 R25 Especificação: carregadeira komatsu wa 320-5 2010	12	UNIDADE	7800,17
21	CAMARA DE AR 20.5-25	12	UNIDADE	784,23
22	PROTETOR DE PNEU R25 Especificação: motoniveladora xcmg gr 1803 br	32	UNIDADE	336,20
23	PNEU DIANTEIRO 12-4-R24	8	UNIDADE	3384,30
24	PNEU TRASEIRO 18-4-R30	8	UNIDADE	4440,30
25	CÂMARA DE AR 18 R30 Especificação: trator massey ferguson 4283	8	UNIDADE	496,10
26	CAMARA DE AR 12 R24 Especificação : trator massey ferguson 4283	8	UNIDADE	235,17
27	PNEU 14 000 R24 S/CAMARA Especificação: motoniveladora caterpillar 120k 2014	40	UNIDADE	4480,17
28	PNEU 17.5-R25	64	UNIDADE	4780,17
29	CAMARA DE AR 17.5-25	64	UNIDADE	443,22
30	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 Especificação: 10 lonas	20	UNIDADE	2916,18
31	CAMARA DE AR 12.5-18	12	UNIDADE	210,22
32	PNEU DIANTEIRO 12-16.5	12	UNIDADE	2093,17
33	PNEU TRASEIRO 19.5-24	20	UNIDADE	6080,21
34	CAMARA DE AR 19.5-24	20	UNIDADE	478,27
35	CAMARA DE AR 12-16.5	12	UNIDADE	165,20
36	PNEU 750/16 10 LONAS	8	UNIDADE	807,25
37	PNEU 265/70 R16 Especificação : L 200 triton 2013	75	UNIDADE	892,07
38	PNEU 215/70 R17,5 Especificação : FORD F 4.000	24	UNIDADE	918,14
39	PNEU 265/70 R16 112T	8	UNIDADE	892,11
40	PNEU 900-20 DIANTEIRO LISO	6	UNIDADE	1740,22
41	PNEU 900-20 TRASEIRO BORRACHUDO	12	UNIDADE	2085,21
42	PNEU 215/75 R17.5 DIANTEIRO LISO	12	UNIDADE	918,31
43	PNEU 215/75 R17.5 TRASEIRO BORRACHUDO	24	UNIDADE	918,31
44	PNEU 7.50 R16 LISO	54	UNIDADE	807,13
45	CAMARA DE AR ARO 20	4	UNIDADE	150,27
46	CÂMARA DE AR ARO 16 Especificação : para caminhonete	4	UNIDADE	97,28

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

47	PNEU RADIAL, INTERMEDIARIO ARO 16-245/65	20	UNIDADE	1341,14
48	PNEU RADIAL, BORRACHUDO ARO 16-245/65	20	UNIDADE	1341,14
49	PNEU RADIAL, INTERMEDIARIO ARO 15-235/75	20	UNIDADE	947,32
50	PNEU RADIAL, BORRACHUDO ARO 15-235/75	20	UNIDADE	947,32
51	PNEU RADIAL, BORRACHUDO ARO 14-185/70	20	UNIDADE	498,17
52	PNEU RADIAL, INTERMEDIARIO ARO 14-185/70	20	UNIDADE	498,17
53	PNEU RADIAL, INTERMEDIARIO ARO 17-225/75	10	UNIDADE	1288,19
54	PNEU RADIAL, BORRACHUDO ARO 17-225/75	10	UNIDADE	1288,19
55	PNEU RADIAL, INTERMEDIARIO ARO 16-245/70	10	UNIDADE	1341,24
56	PNEU RADIAL, BORRACHUDO ARO 16-245/70	10	UNIDADE	1341,24
57	PNEU RADIAL, INTERMEDIARIO ARO 16-225/65	10	UNIDADE	712,25
58	PNEU RADIAL, BORRACHUDO ARO 16-225/65	10	UNIDADE	1502,27
59	PNEU RADIAL, INTERMEDIARIO ARO 16-205/75	10	UNIDADE	1131,13
60	PNEU RADIAL, BORRACHUDO ARO 16-205/75	10	UNIDADE	1131,13
61	PNEU RADIAL, INTERMEDIARIO ARO 14-175/70	10	UNIDADE	506,10
62	PNEU RADIAL, BORRACHUDO ARO 14-175/70	10	UNIDADE	506,10
63	PNEU RADIAL, INTERMEDIARIO ARO 13-175/70	10	UNIDADE	362,11
64	PNEU RADIAL, BORRACHUDO ARO 13-175/70	10	UNIDADE	362,08
65	PNEU DIANTEIRO ARO 16 - 12.4X24- 8 LONAS Especificação : Largura 12.4-8 lonas	100	UNIDADE	3384,35
66	PNEU TRASEIRO ARO 24-18.4X30-12 LONAS Especificação : Largura 18.4-12 lonas	100	UNIDADE	4440,11
67	PNEU RADIAL 175/70 R14 88T	10	UNIDADE	506,24
68	PNEU RADIAL 185/65 R14 86T	10	UNIDADE	545,17
69	PNEU RADIAL 185 R14 C102/100	10	UNIDADE	778,09
70	PNEU RADIAL 175/80 R14 88T	10	UNIDADE	670,17
71	PNEU RADIAL 265/70 R16 112S	20	UNIDADE	892,17
72	PNEU RADIAL 175/65 R14 82T	20	UNIDADE	426,14

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

OBSERVAÇÕES:

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Termo de Referência, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio** e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

3.2. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Para efeito da presente aquisição observar-se-á o enquadramento disposto no artigo Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, artigo 2º e 3º do Decreto Federal nº 7892/2013, artigo 1º parágrafo único da Lei no 10.520/2002.

4.2. DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

a) Considerando não haver 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado os benefícios estabelecidos nos artigos 47 e 48, da lei complementar 123/2006, em atendimento ao Inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Da Entrega: A Entrega será **“Parcelada”**, de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**.

a). Os pneus, câmaras e protetores de pneus, deverão ser entregues de forma parcela no município de Senador José Porfírio;

5.2. A entrega dos **pneus, câmaras e protetores de pneus** dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na Ordem de Compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da efetiva solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio ou por outro servidor por ela designado;

5.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pelo

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.4. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

5.5. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e quando for o caso prazo de validade*;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.6. Acatar todas as orientações da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.

8.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Senador José Porfírio, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) Não manter a proposta;

d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

9.3. À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;

10.2. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

10.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11. DO REAJUSTE

11.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40



13.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real).

Senador José Porfírio, PA, 26 de dezembro de 2023.

Dirceu Biancardi
Prefeito Municipal de SJP
Ordenador de Despesas